

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA Nº. 040/2024 TRANSIÇÃO DE MANDATO

Dispõe sobre a instituição da Equipe de transição da Câmara Municipal de Campo Redondo - RN, e dá outras providências.

VICTOR NEVES WANDERLEY, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que são conferidas nos termos do Regimento Interno e no que dispõe o art. 8º da Resolução nº 034/2016 - TCE/RN, alterada pela Resolução nº 018, de 17 de novembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa, da supremacia do interesse público e demais princípios administrativos e constitucionais que norteiam a administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a EQUIPE DE TRANSIÇÃO, com vistas ao estabelecimento de condições efetivas para a implementação da administração do próximo Presidente, especialmente no que tange à prestação de contas, em conformidade com o previsto no Art. 8º da Resolução Nº 034/2016 - TCE, conforme composição abaixo:

Art. 2º: Ficam designados os integrantes da Equipe de Transição de Mandato da Mesa Executiva, com a seguinte composição:

PATRESE CARVALHO DOS SANTOS - DIRETOR JURÍDICO  
FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA - DIRETOR CONTÁBIL  
ALINE ALVES DE LIMA - ASSESSORA JURÍDICA  
THIAGO DE ARAÚJO SOUTO - CONTADOR  
SUZIANNE ERIKA DE OLIVEIRA COSTA - COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO  
EZEQUIEL DE PONTES CARVALHO - DIRETOR GERAL  
FRANCISCA FRANCINEIDE DEDÉ DE LIMA - TESOUREIRA.  
FIDEL DA SILVA LIMA - SECRETÁRIO.

Art. 3º: Competem à Equipe de Transição providenciar a documentação exigida na Resolução nº 034, de 03 de novembro de 2016, alterada pela Resolução nº 018, de 17 de novembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º: A Equipe de Transição terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil após a posse para encaminhar o Relatório Técnico Conclusivo ao novo Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 9º, § 1º, inciso II, da Resolução nº 034/2016.

Art. 5º: O Coordenador do Controle Interno e membros da Equipe de Transição não receberão remuneração pelo desempenho destas atividades, que será considerado serviço público relevante, não gerando aos cofres públicos, ônus de qualquer espécie.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Redondo/RN 05 de dezembro de 2024

VICTOR NEVES WANDERLEY  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

**Publicado por:** Victor Neves Wanderley  
**Código Identificador:** 18676363